DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos
02.015.15.452.0050.1025 ? Programa de Pavimentação
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505.....R$ 23.500,00
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 3.000.....R$ 19.400,00
S o m a .....R$ 42.900,00
T O T A L .....R$ 42.900,00

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos
02.015.26.782.0050.1019 ? Execução e Reforma de Pontes e Bueiros
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505 .....R$ 23.500,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 3.000.....R$ 12.000,00
02.015.17.512.0051.1026 ? Implantação de Novo Aterro Sanitário

(Segue/Fls.02)

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 3.000.....R$ 7.400,00

S o m a .....R$ 42.900,00

T O T A L .....R$ 42.900,00

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito